



CONTRATO N.º 7 /2017

**FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA ÀS INSTALAÇÕES EM MÉDIA
TENSÃO, BAIXA TENSÃO NORMAL E ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

— Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e dezassete, perante mim, Ilda Maria Ramos Lourenço Marques, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, exercendo as funções de oficial público da Câmara Municipal de Marvão, conforme despacho do Senhor Presidente da Câmara datado de 3 de novembro de 2014, compareceram como primeiro outorgante o Município de Marvão, pessoa coletiva de direito público número 501 170 162, representado pelo Eng.º Vítor Manuel Martins Frutuoso, casado, natural da freguesia e concelho de Gavião, com domicílio necessário neste edifício, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Marvão, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea a) do número um do artigo 35.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro e como segundo Outorgante a empresa GALP POWER, S. A., pessoa coletiva número 504723456, com sede na Rua Tomás da Fonseca, Torre C, 1600-209 Lisboa, neste ato representada por Ana Isabel Simões Dias dos Santos Severino, titular do cartão de cidadão número 09887937, válido até 22 de agosto de 2017, e por Luis Fernando Muñoz de Moura, titular do cartão de cidadão número 05338774, válido até 20

de outubro de 2010, ambos na qualidade de administradores, os quais têm poderes para outorgar o presente contrato, conforme certidão permanente, celebram o presente contrato de fornecimento:

Cláusula 1.ª

Objecto

O presente contrato tem por objecto o fornecimento de energia elétrica às instalações alimentadas em Médio Tensão, Baixa Tensão Normal e Iluminação Pública, pelo segundo outorgante. _____

Cláusula 2.ª

Local da Prestação do Serviço

O fornecimento mencionado será prestado nos locais constantes do anexo I do caderno de encargos. _____

Cláusula 3.ª

Prazo de Vigência do Contrato

O fornecimento a realizar no âmbito do presente contrato entra em vigor com a assinatura do mesmo e vigorará por 4 anos. _____

Cláusula 4.ª

Preço e condições de pagamento

O encargo total previsto do presente contrato é de 483.542,62 € (quatrocentos e oitenta três mil quinhentos e quarenta dois euros e sessenta dois cêntimos), sendo de 393.124,08 € (trezentos e noventa três mil cento e vinte quatro euros e oito cêntimos) referentes ao valor do fornecimento do bem e 90.418,84 € (noventa mil quatrocentos e dezoito euros e oitenta e quatro cêntimos) referente ao valor do IVA. _____

Os pagamentos dos encargos previstos serão efetuados mediante apresentação de faturas mensais, as quais devem conter a discriminação da totalidade dos serviços objetos do contrato, nomeadamente dos consumos efetivamente verificados no mês anterior, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor. _____


Cláusula 5.ª

Dotação Orçamental

O encargo resultante do presente contrato, cujo n.º de compromisso é _____ tem cabimento no Orçamento Municipal aprovado pela Assembleia Municipal e a classificação orçamental, por onde será satisfeito é a seguinte: Classificação Orgânica: Capítulo zero dois, Classificação Económica: zero dois; zero dois; zero um. _____

Código do Plano Plurianual de Investimentos: zero oito; zero zero dois; dois mil e catorze barra cinco mil e vinte um. A dotação global inscrita no orçamento e o saldo disponível para o ano de dois mil e dezassete é de 100.000 € (cem mil Euros). _____

É um compromisso plurianual e devidamente previsto nas Grandes Opções do Plano. _____

Ag.
M.


Cláusula 6.ª

Obrigações do Segundo Outorgante

Para além das previstas no Código da Contratação Pública: _____

a) Comunicar ao Município, logo que deles tenham conhecimento, os factos que tornem total ou parcialmente impossível o cumprimento de qualquer das suas obrigações; _____

b) Obriga-se ainda, a assegurar o cumprimento dos níveis de serviço e requisitos técnicos e funcionais mínimos, de acordo com a legislação em vigor;

c) Comunicação de emergência – informação sucinta com recomendação sobre o modo de atuação, a elaborar em situações consideradas anormais e de urgência. A ser enviado diretamente às entidades gestoras a que pertencem os sistemas em causa, por meio expedido (email ou fax). _____

Cláusula 7.ª

Cessão de posição contratual

O segundo outorgante não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sem autorização do primeiro outorgante.

Cláusula 8.ª

Casos fortuitos ou de força maior

Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos colectivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas neste contrato. _____

A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação. _____

Cláusula 9.ª

Rescisão do contrato

O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do contrato confere, nos termos gerais de direito, à outra parte o direito de rescindir o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais. _____

Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se incumprimento definitivo quando houver atraso na entrega do bem ou falta de reposição de bom funcionamento por período superior a 30 dias úteis. _____

Cláusula 10.ª

Foro competente

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Castelo Branco. _____

Cláusula 11.ª

Documentos Integrantes

— No fornecimento objeto deste contrato e em todos os atos que lhe digam respeito, o adjudicatário obriga-se a cumprir o disposto na sua Proposta, Convite e Caderno de Encargos que para todos os efeitos, fazem parte integrante do presente contrato. -----

Cláusula 12.ª

Legislação Aplicável

Em tudo o omissso no Caderno de Encargos, seus anexos e peças do procedimento do acordo quadro que deu origem ao presente articulado, observar-se-á o disposto na legislação nacional e comunitária, nomeadamente nos seguintes diplomas: Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro; na Diretiva 2004/18/CE de 31 de março; no decreto-lei n.º 200/2008 de 9 de outubro; no código do procedimento administrativo; em demais legislação aplicável. -----

Cláusula 14.ª

Disposições finais

1 - O procedimento relativo ao presente contrato foi autorizado por despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara datado de 22 de maio de 2017. -----

2 - O fornecimento objecto do presente contrato foi adjudicado por despacho do Senhor Vice-Presidente da Câmara datado de 7 de junho de 2017. -----

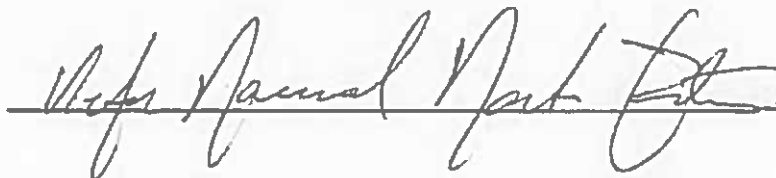
Handwritten initials and marks in the top right corner.

Cláusula 15ª

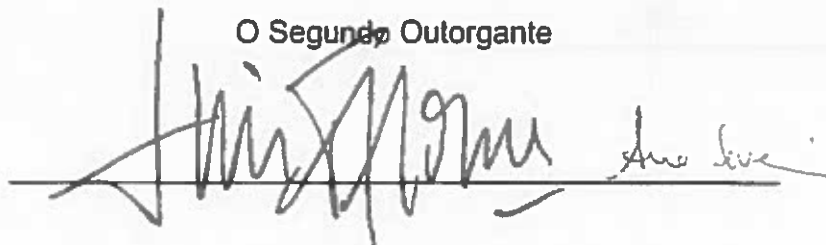
Documentos anexos

- Arquivam-se os seguintes documentos: -----
- a) Identificação do representante do segundo outorgante; -----
- c) Declaração do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social; -----
- d) Certidão do Serviço de Finanças do concelho de Lisboa; -----
- e) Certidão Permanente da Conservatória do Registo Comercial; -----
- f) Documento comprovativo de que não se encontra na situação prevista na alínea i) do artigo 55º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro (registo criminal individual, no caso de se tratar de pessoas singulares, ou, no caso de se tratar de pessoas coletivas, o registo criminal dos titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência das mesmas e da empresa). -----

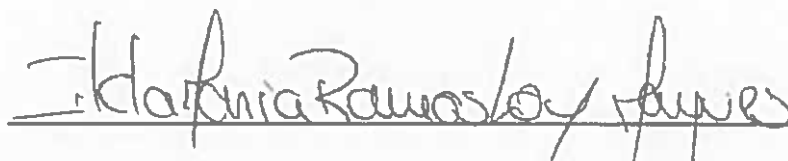
O Primeiro Outorgante



O Segundo Outorgante



O Oficial Público



Handwritten initials and a signature in the top right corner.

Informação de Cabimento

Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias

➤ Orçamento Municipal 100%

Orçamento para o ano de 2017

Classificação Económica: 02 020201 Encargos de Instalações

1 – Dotação inicial	160.000 €
2 – Reforços/anulações	€
3 – Congelamentos/descongelamentos	€
4 = 1+2-3 – Dotação corrigida	160.000 €
5 – Compromissos assumidos	104.525,76 €
6 = 4-5 – Dotação disponível	55.474,24€
7 – Compromisso relativo à despesa em análise	55.474,24 €
8 = 6-7 – Saldo residual	0 €

O Chefe de Divisão,

Handwritten signature and a horizontal line below it.